
DECRETO nº 2909, de 12 de setembro de 2023.

Nomeia Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de São Sebastião da Bela Vista, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) Uillian Santiago Antônio Gonçalves – Secretário Municipal de Cultura;
- b) Wagner Galier do Couto – Chefe de Gabinete
- c) Katiana Raimunda Da Silva – Diretora de Compras
- d) Adebaldo Rogerio Dos Santos - Diretor dos Serviços do Patrimônio

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Juliana Carvalho Tôrres Dos Santos
- b) Fátima de Lourdes Da Silva Costa
- c) Otávio Henrique Messias
- d) Sillas Nunes dos Santos

Art. 2º As atribuições da Comissão, são:

I – Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;

II – Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitivas;

III – Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;

IV – Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;

V – Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

VI – Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

VII – Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e

VIII – Ao término da execução da Lei Paulo Gustavo, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º Fica nomeado o Sr. Uillian Santiago Antônio Gonçalves como presidente da Comissão.

Art. 5º A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

São Sebastião da Bela Vista, 12 de setembro de 2023



Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal